

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – DPE/MA - (UASG 453747)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0300/2022 – DPE-MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL(VALOR ANUAL), TIPO ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº 096/2022 contido nos autos deste Processo Administrativo com base na LEI Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 036 DPGE de 03 de janeiro de 2022. A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio, 3º andar do prédio sede da DPE/MA, situado à Rua dos Sapotis – Renascença II - São Luís/MA, CEP 65075-698. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de monitoramento diário de mídia, coleta, seleção, compilação em bancos de dados, avaliação e disponibilização eletrônica de clipping de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Estado, veiculados diariamente em mídias impressa (jornais), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), inclusive nos finais de semana e feriados, nas condições constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4. Cabe informar que a presente contratação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Maranhão cuja classificação da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000164; Elemento despesa: 339039.99-Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica; Fonte: 0101000000-Recursos Ordinário.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Os itens com valor total conforme disposto no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 serão incluídos automaticamente pelo Sistema como exclusivos para ME/EPP.

3.5. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.6. Não poderão participar deste PREGÃO:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

E- Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

a) Empresa ou sociedade estrangeira.

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

h) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.7. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame:	05/05/2022 -09:00 h. (Horário de Brasília)
UASG:	453747
Valor Máximo Estimado do Certame:	R\$ 70.440,00

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar,

previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com todas as especificações e valores necessários e correspondentes e registrada no **SISTEMA**.

6.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

6.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

6.4. O LICITANTE NO ATO DE CADASTRAMENTO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, DEVERÁ DECLARAR, DE FORMA VIRTUAL, UTILIZANDO A FUNCIONALIDADE EXISTENTE NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

6.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02,

de 17 de setembro de 2009.

6.4.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

6.4.7. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.

6.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

6.6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.6.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações do objeto a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s)**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares.

b) **Preço(s) mensal e anual**, com duas casas decimais, em moeda nacional, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

6.6.2. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

6.6.3. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado a DPE/MA promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.6.4. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “enviar anexo” deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

c) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

d) Prazo de entrega de acordo com o descrito no Termo de Referência;

e) Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

6.6.5. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

6.6.6. A **DPE** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

6.6.7. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

6.6.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O (A) **PREGOEIRO (A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO (A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o (a) **PREGOEIRO (A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR ANUAL (não podendo ser superior ao Edital)** nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

a) O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecuível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.8. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA AJUSTADA juntamente com a documentação de habilitação previstos no item 10 do edital, com o valor readequado ao valor do lance vencedor.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 11** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital

10.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do (a) **PREGOEIRO (A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O (A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. O (A) **PREGOEIRO (A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do

resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o (a) **PREGOEIRO (A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O (A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.7. Caso necessário a documentação deverá **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5 (cinco) dias da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir:

- a)** Habilitação jurídica;
- b)** Regularidade fiscal;
- c)** Qualificação econômica e financeira;
- d)** Qualificação Técnica
- e)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** - Registro comercial, para empresa individual;
- b)** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- c) - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- d) - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **A** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **B** - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- e.1) Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014).
- e.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006).

11.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1.3.1** - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote pertinente do edital devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na formada lei;
- a) No caso do licitante classificado em mais de um lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por lote;
- b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos

lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do (s) lote (s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As regras descritas nos itens **a** e **b** deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro (s) lote (s).

d) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social (na forma do artigo 1.078 do código Civil), em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

e) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão;

11.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1 A licitante deverá apresentar para a Qualificação Técnica toda a documentação conforme exigida **no item 8, do Termo de Referência –Anexo I do Edital**.

11.2. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do (a) **PREGOEIRO (A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, Prédio sede da DPE/MA, situado à Rua dos Sapotis – Renascença II - São Luís/MA, CEP 65075-698.

11.3. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao (a) **PREGOEIRO (A)**.

11.4. O (A) **PREGOEIRO (A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.5. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 11.7** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.9 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993,

sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

11.10 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor e habilitado, após as etapas aqui mencionadas.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor/habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. **Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: Não serão admitidas intenções de recursos genéricas. A) Por exemplo: Vou recorrer da habilitação; Vou recorrer da documentação.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.1.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a **elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.**

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

16. DA METODOLOGIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O licitante contratado ficará obrigado às exigências constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da **Contratada** e da **Contratante** encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** em **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br

18.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

18.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

18.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

18.5. O objeto deste pregão eletrônico poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade como art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.6. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, localizada 3º andar do prédio sede da DPE/MA, situado à Rua dos Sapotis – Renascença II - São Luís/MA, CEP 65075-698, através dos fones (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta- feira de 08h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA.

18.7.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexo

ANEXO II –Minuta de Contrato

São Luís MA, 12 de ABRIL de 2022.
Comissão de Licitação DPE/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Defensoria Pública, Instituição essencial ao exercício da função jurisdicional do Estado (CF/88, art. 134, § 2º), tem como objetivo prestar assistência jurídica, integral e gratuita, aos indivíduos que dela necessitem. Para alcançar tal mister, a atual direção do órgão tem pautado suas ações na otimização dos serviços de modo a efetivar o direito de acesso à Justiça previsto no Texto Federal.

1.2. Nesta perspectiva, é que estamos apresentando elementos, neste Termo de Referência, para subsidiarem o processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clipping (Monitoramento da imprensa) para atender à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de monitoramento da presença da Defensoria nas mídias impressa (jornais), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e redes sociais), tanto de forma espontânea quanto provocada, por meio de uma ferramenta que além do monitoramento das informações, possibilite avaliação e análise, além da ciência, em tempo real, das notícias divulgadas na mídia, para pronto posicionamento e esclarecimento deste órgão por meio da mídia local.

2.2. A contratação deste serviço também vai ao encontro dos objetivos estratégicos da Defensoria, que visa à melhoria e à divulgação constante dos serviços oferecidos ao público, com vistas à democratização do acesso à Justiça e ao fortalecimento da imagem institucional.

2.3. A Defensoria não possui setor específico, equipamentos e servidores com disponibilidade para desempenhar as funções relativas aos serviços de clippagem de todas as notícias sobre a DPE/MA, uma vez que, o trabalho de monitoramento de mídia exige equipamentos específicos e acompanhamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo os feriados, tornando-se inviável a realização do mesmo por equipe própria. Desta forma, a contratação permitirá a otimização dos recursos físicos e financeiros, bem como o planejamento de ações efetivas na melhoria da prestação de serviços da Defensoria Pública às pessoas hipossuficiente e socialmente vulneráveis do Estado.

3. OBJETO

3.1. Contratação de serviços de monitoramento diário de mídia, coleta, seleção, compilação em bancos de dados, avaliação e disponibilização eletrônica de clipping de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Estado, veiculados diariamente em mídias impressa (jornais), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), inclusive nos finais de semana e feriados, nos veículos e sob as condições especificadas abaixo:

4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, METODOLOGIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Monitoramento diário, inclusive nos finais de semana e feriados, de notícias de interesse da Defensoria, em nível regional e nacional, de acordo com a lista de veículos por cidade descrita neste Termo de Referência;

4.2. Disponibilização diária de todas as notícias relacionadas à Defensoria, em até 5 horas após a divulgação, por e-mail, WhatsApp da Ascom (número a ser definido) e em página da WEB, mantida em servidor próprio da CONTRATADA, com sistema de busca por palavra-chave. O clipping deve ser enviado para os e-mails ascomdpe@ma.def.br e ascomdpema@gmail.com, da seguinte forma:

4.2.1 Jornais, além de sites e blogs na internet: as imagens notícias, em sua formatação original, devem ser enviadas em um único arquivo em PDF. No material deve constar cabeçalho contendo o nome do veículo, página e coluna onde foi veiculado;

4.2.2. TV e Rádio: sinopse das notícias citando a fonte, horário e o canal/emissora;

4.2.3. Redes Sociais: Sinopse das menções e citações feitas à Defensoria estadual no Instagram, Facebook, Twitter, Youtube e Google+

4.3. Disponibilização mensal de relatório, em até 5 dias após o encerramento do mês, com as notícias relativas à Defensoria, contendo análise midiática com as seguintes informações: quadros com quantitativo e classificação das notícias, por veículos, classificando-as como geradas ou espontâneas, positivas, negativas e neutras. Todos os quantitativos totais elencados deverão ser demonstrados, ainda, através de gráficos na forma de pizza e barras, no que fiz respeito ao total de inserções e à abordagem positiva, negativa e neutra.

4.4. Em caso de denúncia contra a Defensoria ou abordagem de aspectos negativos sobre a instituição contratante na mídia, a ASCOM da Defensoria Pública deverá ser informada imediatamente, por telefone ou WhatsApp (número a ser definido) e o material referente à denúncia deverá ser encaminhado pelo WhatsApp ou e-mail em até 3 horas após a solicitação.

4.5. A contratada deverá fornecer, quando solicitado pela ASCOM, link em nuvem com clipping impresso ou televisivo de matéria específica em até 12h após a solicitação;

4.6. A contratada deve fornecer mensalmente CD e/ou DVD com o conteúdo completo do monitoramento mensal, com identificação por assunto, até 5 dias após o encerramento do mês;

4.7. Os serviços profissionais a serem prestados nas redes sociais abrangerão as seguintes atividades: monitoramento da presença e da visibilidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A CONTRATANTE poderá, no curso do contrato, sem nenhum ônus para a Defensoria, solicitar a inserção no monitoramento de até 5 (cinco) ferramentas de mídias sociais estratégicas para a Defensoria.

4.8. O monitoramento relacionado às redes sociais deverá utilizar, para a realização do serviço, software (s) específico (s) para monitoramento de mídias sociais. O sistema de monitoramento deverá possuir interface web, em português do Brasil. Caberá a CONTRATADA classificar as informações que estão sendo postadas nas redes sociais e manter a assessoria de comunicação ciente das informações que mereçam posicionamento da Defensoria Pública.

4.9. A empresa deve fazer o monitoramento nos veículos de comunicação e redes sociais a seguir:

a) IMPRESSO:

I. São Luís: O Imparcial, Jornal Pequeno, Atos e Fatos, O Debate, Extra e Itaqui-Bacanga e Diário Oficial da Assembleia Legislativa

II. Imperatriz: O Progresso

III. Santa Inês: Agora Santa Inês

b) TELEVISÃO:

I. São Luís: TV Mirante, TV Difusora, TV Cidade, TV São Luís, TV Band Maranhão, TV Maranhense, TV Ufma, TV Guara, TV Assembleia.

II. Imperatriz: TV Difusora Sul, TV Mirante, TV Nativa, TV Band, TV Anajás e TV Meio Norte.

III. Açailândia: TV Difusora, TV Tropical, TV Açailândia.

IV. Bacabal: TV Bacabal, TV Cidade, TV Difusora, TV Agape, TV Mearim.

V. Balsas: TV Açucena, TV Boa Notícia, TV Capital.

VI. Caxias: TV Guanaré, TV Sinal Verde, TV Tropical, TV Cidade.

VII. Chapadinha: TV Difusora

VIII. Itapecuru: TV Difusora

IX. Pinheiro: TV Pericumã, TV Difusora, TV Pinheiro, Rede TV.

X. Presidente Dutra: TV Rio Flores, TV Cidade, TV Difusora.

XI. Santa Inês: TV Eldorado, TV Remanso, TV Difusora.

XII. Timon: TV Clube, TV Antena 10, TV Band, TV Cidade Verde, TV Meio Norte, TV O Dia.

XIII. Nacional: TV Globo, SBT, TV Record, Rede TV, TV Band, Record News, Globo News, CNN, Câmara Federal e Senado Federal.

c) RÁDIO:

- I. São Luís: 92,3 FM, Nova FM, Difusora FM, Mirante FM, Mais FM, Jovem Pan FM, Universidade FM, Educadora AM, Mirante AM, Timbiras AM.
- II. Imperatriz: Mirante FM, Nativa FM, Terra FM, Difusora Sul FM, Carajas950 AM.
- III. Açailândia: Sorriso FM, Marconi FM, Clube FM, Arca FM.
- IV. Bacabal: Cidade FM, Clube FM.
- V. Balsas: Cidade FM, Boa Notícia FM.
- VI. Caxias: Sinal Verde FM, Tropical FM, Guarané FM.
- VII. Chapadinha: Cultura FM, Mirante FM.
- VIII. Pinheiro: Pericumã FM, Cultura FM, Pinheiro FM.
- IX. Presidente Dutra: Centro Norte FM, Cidade FM, Portal FM.
- X. Santa Inês: Mirante FM.
- XI. Timon: Vida FM, Jornal Meio Norte FM, Clube FM, Teresina FM.

d) INTERNET (WEBSITES, WEBJORNAIS, AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS, PROVEDORES DE CONTEÚDO DO MARANHÃO, BLOGS E SITES DE JORNALISMO DO MARANHÃO):

- I. Site Maranhão Mais, Central de Notícias, Jornal O Estado do Maranhão, G1 Maranhão, Imirante, Jornal Pequeno, MA 10, Maranhão Hoje, O Imparcial, Portal AZ, Portal Guarará, Cazumbá, Sua Cidade, Tribuna do Maranhão, Blog André Gomes, Blog da Kelly, Blog O Maior do Mundo, Blog Porão, Correio Popular, Imperatriz News, Imperatriz Notícias, Blog Aquiles Emir, Blog Atual 7, Blog Antônio Martins, Blog Caio Hostílio, Blog Cesar Bello, Blog Clodoaldo Correa, Blog Cunha Santos, Blog Daniel Matos, Blog Davi Max, Blog Diego Emir, Blog Garrone, Blog Linhares, Blog Marcial Lima, Blog Domingos Costa, Blog Ed Wilson, Blog Eduardo Ericeira, Blog Gilberto Leda, Blog Gilberto Lima, Blog Ilha Rebelde, Blog Jeiasel, Blog Joaquim Haickel, Blog John Cutrim, Blog Jorge Aragão, Blog Klamt, Blog Luís Cardoso, Blog Luís Pablo, Blog Marcelo Vieira, Blog Silvan Alves, Blog Silvia Tereza, Blog Vandoval Rodrigues, Blog Waldemar Ter, Blog Zeca Soares, Portal É Maranhão, Site ITZ News, Site O Progresso, Blog Antônio Marcos, Blog Folha de Cuxá, Blog Maicon Souza, Blog Só Falo A Verdade, Jornal do Maranhão, Site Rei 12, Wilton Lima, Blog Jeisael Alves, Blog Mário Carvalho, Blog Marrapá, Blog Minard, Blog Neto Ferreira, Blog Neto Webá, Blog O Informante, Blog Página 2, Blog Paulo Roberto, Blog Ribamar Corrêa, Blog Ricardo Santos, Blog Riquinha, Blog Ronaldo Rocha, Blog Informativo Açaí, Blog Inotícia, Maranhão em Foco, Blog Açailândia de Fato, Site Portal Veras, Diário de Balsas, Ibalsas, Folha do Cerrado, Blog Sérgio Matias, Blog Falando Sério Bacabal, Blog de Sá, Diário de Caxias, Site Sinal Verde, Blog Sabá, Daniel Aguiar, Santa Inês em Foco, Site Agora Santa Inês, entre outros.

e) MÍDIAS SOCIAIS

- I. Instagram
- II. Facebook;
- III. Twitter;

IV. Youtube;

V. Google +;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de monitoramento e gestão da comunicação, que permita elaborar relatórios de análise por veículo, índices de desempenho, e ferramentas informatizadas que possibilitem a avaliação dos resultados das ações de comunicação com a imprensa assim como o seu impacto sobre a imagem da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Tal sistema deverá ainda gerar indicadores, traduzidos em gráficos e tabelas, que reflitam as análises e permitam medir a qualidade e o valor da imagem da Defensoria Pública do Estado na mídia, assim como estabelecer metas de desempenho;

5.2. Disponibilizar diariamente todo o conteúdo clipado em página da WEB, mantida em servidor próprio da CONTRATADA, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação durante o prazo de vigência do contrato;

5.3. Prestar atendimento às demandas da CONTRATANTE pessoalmente ou por telefone, durante horário comercial;

5.4. O sistema de monitoramento deverá permitir que sejam atribuídos pesos diferenciados para os tipos e localizações das notícias nos veículos, devendo assim tornar-se uma ferramenta para mensuração de resultados (análise quantitativa e qualitativa) e valoração da notícia, que é comparação do espaço ocupado pela Defensoria na mídia local com os custos definidos pelo mercado publicitário;

5.5. Disponibilizar senha de acesso ao sistema de dados (Página na WEB) para que a CONTRATANTE possa ter acesso aos dados a qualquer tempo, inclusive, a emissão de relatórios.

5.6. Manter à disposição da Defensoria Estadual, em horário comercial, ao menos 1 (um) profissional especializado em análise qualitativa das informações monitoradas, o que inclui projeção de eventuais cenários (positivos ou negativos) sobre as ações da gestão;

5.7. Mensurar diariamente quantitativa e qualitativamente das menções da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na mídia, possibilitando avaliar as ações da Instituição bem como a evolução da exposição da CONTRATANTE nas diferentes mídias.

5.8. Em caso de denúncia contra a Defensoria estadual em TV e/ou rádio, a CONTRATADA deve, quando solicitada, enviar vídeo (DVD) e áudio (CD) sobre o caso à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado, num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação;

5.9. Alimentar site, mantido em servidor próprio da CONTRATADA, durante 24 horas, e aos sábados, domingos e feriados em sistema de plantão;

5.10. Disponibilizar números de telefones fixos e de celular exclusivos da CONTRATADA para a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado.

5.11. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e preparado, cabendo à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa, financeira e tecnicamente pelos mesmos;

5.12. A CONTRATADA deverá arquivar as gravações da programação local de TV e Rádio na íntegra, bem como a digitalização da mídia impressa no formato PDF pesquisável (Página Inteira) com qualidade reprográfica pelo período de vigência do contrato.

5.13. Manter a base de dados (Página WEB) permanentemente disponível no período de vigência do contrato;

5.14. Disponibilizar diariamente todas as notícias relacionadas à Defensoria, em até 5 horas após a divulgação, por e-mail, WhatsApp da Ascom (número a ser definido) e em página da WEB, com sistema

de busca por palavra-chave. O clipping deve ser enviado para os e-mails ascomdpe@ma.def.br e ascomdpema@gmail.com.

5.15. A CONTRATADA deverá enviar alerta para a Assessoria de Comunicação, através de aplicativo de WhatsApp para até dez números de telefone celular, no instante em que houver veiculação de assuntos relacionados à Defensoria Pública do Estado, sempre que estes forem relevantes, de cunho negativo, e que requeiram uma resposta da instituição;

5.16. O site da CONTRATADA deverá possibilitar o download dos arquivos de TV e áudio;

5.17. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas.

5.18. Antes da adjudicação e homologação do pregão, a empresa licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá realizar o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados de conteúdo sobre a Defensoria Pública do Maranhão, veiculados nas principais emissoras de TV, jornal impresso, rádio, sites blogs e redes sociais e disponibilizar em página da WEB, mantida em servidor próprio da CONTRATADA, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação, por 05 (cinco) dias, de modo a comprovar a capacidade técnica de prestação do serviço, velocidade de acesso e volume de material coletado nesse período.

5.19. Da seleção, de que trata o item imediatamente anterior, deverão constar todas as menções à Defensoria Pública do Estado feitas na mídia nos municípios objeto deste TR, como notas, fotos, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas e outros textos informativos e opinativos, comunicados da Defensoria, além de comunicados que cite a Defensoria do Estado, abrangendo todas as editorias dos veículos de comunicação pesquisados. O foco da clipagem será a veiculação de temas relacionados à atuação dos defensores públicos e servidores da capital e núcleos regionais, ações, programas e projetos desenvolvidos pela Defensoria;

5.20. A CONTRATADA deverá manter arquivado todo o material coletado, assim como relatórios e gráficos de análises de mídia pelo período de vigência do contrato;

5.21. Mesmo que seja registrada a falta de corrente elétrica na área, a CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento de clipagem em até 4 (quatro) horas;

5.22. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em especial os custos decorrentes de direitos autorais exigidos por jornais e periódicos, para disponibilização das notícias desses veículos de comunicação em clipping eletrônico.

5.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

5.24. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços 24h após a publicação do contrato;

5.25. A CONTRATADA deverá cumprir o Acordo de Nível de Serviço (ANS), primando pela qualidade da execução dos serviços contratados, conforme anexo I.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante Da ASCOM, especialmente designado para tanto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações previstas neste TR;

6.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e Edital;

6.4. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7. DA PROVA DE CONCEITO

7.1. Antes da adjudicação e homologação do pregão, a empresa licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá realizar o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados de conteúdo sobre a Defensoria Pública do Maranhão, veiculados nas principais emissoras de TV, jornal impresso, rádio, sites blogs e redes sociais e disponibilizar em página da WEB, mantida em servidor próprio da CONTRATADA, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação, por 05 (cinco) dias, de modo a comprovar a capacidade técnica de prestação do serviço, velocidade de acesso e volume de material coletado nesse período.

7.2. A seleção, de que trata o item imediatamente anterior, deverão constar todas as menções à Defensoria Pública do Estado feitas na mídia nos municípios objeto deste TR, como notas, fotos, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas e outros textos informativos e opinativos, comunicados da Defensoria, além de comunicados que citem a Defensoria do Estado, abrangendo todas as editorias dos veículos de comunicação pesquisados;

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Declaração da licitante de que a mesma dispõe de escritório com base de captação em São Luís, com equipamentos e tecnologia, assim como quadro de pessoal, compatíveis com a execução do serviço, para imediata disponibilização do objeto contratado à Defensoria, conforme descrito neste TR, sendo vedada a pesquisa unicamente por streaming na internet.

8.2. A licitante deverá **apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação (serviços de monitoramento de mídia e clipagem de notícias que contemplem os veículos de mídia televisiva, impressa, radiofônica e online).

8.3. Não será conhecido nem considerado válido atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente/ou da licitante.

8.4. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá realizar visita técnica nas dependências da empresa vencedora da licitação, antes da assinatura do contrato, para avaliação de capacidade técnica e operacional da mesma, e vistoriar as instalações, equipamentos e tecnologia, que deverão ser compatíveis com o serviço.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços. A Nota ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no Siagem.

9.2. Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de reajuste para fazer face às prorrogações contratuais no art. 65, §8º, da lei nº 8.666/93;

9.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação, por 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma continuada e com o fito na obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

10.2 A prestação dos serviços terá início no prazo de 24h após a publicação do contrato.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS CONTINUADOS

11.1. O serviço é considerado de caráter continuado porque, uma vez interrompido, pode comprometer o prosseguimento de suas atividades, haja vista que o monitoramento de mídia subsidia a tomada de decisões e o planejamento da Administração Superior da DPE/MA, por meio do conhecimento imediato de notícias veiculadas nos meios de comunicação local, em âmbito regional, que tratem sobre a atuação da Defensoria Pública ou sobre tema relevante para o desempenho de suas atribuições.

11.2. O resultado dessa política institucional é melhorar cada vez mais a prestação dos serviços, garantindo à população vulnerável do nosso estado atendimento de qualidade e resolutividade das demandas apresentadas.

11.3. A produção de matérias pela ASCOM e a abordagem de assuntos de interesse da Defensoria Pública são pautas recorrentes dos meios de comunicação, não havendo interrupção em produção, sendo a assessoria diariamente demandada para prestar esclarecimentos, fornecer dados e divulgar assuntos diversos, dentre eles reuniões, eventos institucionais, execução de projetos, etc.

12. DEMONSTRATIVO DO CUSTO ESTIMADO

ORÇAMENTO	VALOR MENSAL	VALOR P 12 MESES
Empresa A	R\$ 5.610,00	R\$ 67.320,00
Empresa B	R\$ 5.850,00	R\$ 70.200,00
Empresa C	R\$ 6.150,00	R\$ 73.800,00
TOTAL	R\$ 17.610,00	R\$ 211.320,00
Média:	R\$ 5.870,00	R\$ 70.440,00

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. Estima-se a presente despesa em R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais) **mensais**, perfazendo o valor total referente a 12 (doze) meses de R\$ 70.440,00 (setenta mil, quatrocentos e quarenta reais) com base em cotação de preço, em anexo. A metodologia aplicada para a pesquisa de mercado foi coleta de preços, repassada à instituição por meio de proposta de empresas em atuação no mercado maranhense, anexadas a este processo. Não será admitido valor superior ao estabelecido pela Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso haja encerramento ou rescisão contratual, o(s) reembolso(s) dar-se-á (ão) mediante recolhimento do respectivo valor por meio de Guia de Recolhimento, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

14.2. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação / DPE/MA, através do telefone (98) 3221-6110 - R 263, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação

ANEXO I do Termo de Referência

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES

O presente acordo de níveis de serviço com base na Resolução nº 022 DPGE de 02 de setembro de 2014, publicada em 04 de setembro de 2014 no DOE/MA, visa definir em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade de prestação de serviço e respectivas penalidades e adequações de pagamento, em prol da melhoria de contratação, conforme a seguir:

QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES				
ITEM	SOLICITAÇÃO	PRAZO	PENALIDADES	MULTAS
01	Disponibilizar, em página da web, conteúdos (radiofônica, televisiva e on-line, com boa qualidade de imagem e áudio), em site próprio da contratada, diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados.	Imediato	1ª ocorrência: Advertência 2ª ocorrência: Advertência 3ª à 5ª ocorrência: Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade 6ª ocorrência em diante: Rescisão de contrato	3ª Ocorrência: 5% sobre o valor mensal do contrato
02	Disponibilizar, em página da web, conteúdos de mídia impressa em site próprio da contratada diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados.	Até as 09h		4ª e 5ª: 10% sobre o valor mensal do contrato
03	Apresentar mensuração de mídia com avaliação do impacto das notícias, com um fornecimento de infográfico com análise quantitativa e qualitativa das notícias nos meios de comunicação TV, Rádio, impresso e internet de forma dinâmica, em DVD e/ou CD pesquisável por mídia e relatório impresso mensalmente.	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao monitorado		
05	Enviar, em caso de denúncia sobre a Defensoria Estadual, vídeo e áudio à Ascom da DPE/MA.	Em até 3h (três horas) após veiculação na mídia		
	Manter à disposição da Defensoria Estadual, em horário comercial, ao menos 1 (um) profissional especializado em análise qualitativa das informações monitoradas, o que inclui projeção de eventuais cenários (positivos ou negativos) sobre as ações da gestão			
	Disponibilizar diariamente todas as notícias relacionadas à Defensoria, em até 5 horas após a divulgação, por e-mail, WhatsApp da Ascom (número a ser definido) e em página da WEB, com sistema de busca por palavra-chave. O clipping deve ser enviado para os e-mails ascomdpe@ma.def.br e ascomdpema@gmail.com.			
A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo 2, art. 87 da Lei 8.666-93, e observando o princípio da proporcionalidade.				

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX/2022
Processo nº 300/2022
Pregão Eletrônico n.º XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXX NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **Dr. XXXXXXXX**, brasileiro, defensor público, matrícula nº XXXXXX DPE/MA, CPF n.º XXXXXXXXXX, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo titular **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG XXXXXXXXXXXX, SSP/MA, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo n.º /2022/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º xx, Nota de Empenho nº xxxxxxxxxx, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, e a proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de monitoramento diário de mídia, coleta, seleção, compilação em bancos de dados, avaliação e disponibilização eletrônica de clipping de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Estado, veiculados diariamente em mídias impressa (jornais), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), inclusive nos finais de semana e feriados, nos veículos e sob as condições especificadas no Termo de Referência.

1.2. O presente Contrato vincula-se ao Pregão nº xx/2022 DPE, a proposta apresentada pela contratada e ao Termo de Referência, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, METODOLOGIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A definição do objeto, metodologia e as condições de entrega estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global estimado para a execução do serviço é de R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços. A Nota ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no Siagem.

5.2. Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de reajuste para fazer face às prorrogações contratuais no art. 65, §8º, da lei nº 8.666/93;

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação, por 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma continuada e com o fito na obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

6.2. A prestação dos serviços terá início no prazo de 24h após a publicação do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de monitoramento e gestão da comunicação, que permita elaborar relatórios de análise por veículo, índices de desempenho, e ferramentas informatizadas que possibilitem a avaliação dos resultados das ações de comunicação com a imprensa assim como o seu impacto sobre a imagem da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Tal sistema deverá ainda gerar indicadores, traduzidos em gráficos e tabelas, que reflitam as análises e permitam medir a qualidade e o valor da imagem da Defensoria Pública do Estado na mídia, assim como estabelecer metas de desempenho;

7.2. Disponibilizar diariamente todo o conteúdo clipado em página da WEB, mantida em servidor próprio da CONTRATADA, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação durante o prazo de vigência do contrato;

7.3. Prestar atendimento às demandas da CONTRATANTE pessoalmente ou por telefone, durante horário comercial;

7.4. O sistema de monitoramento deverá permitir que sejam atribuídos pesos diferenciados para os tipos e localizações das notícias nos veículos, devendo assim tornar-se uma ferramenta para mensuração de resultados (análise quantitativa e qualitativa) e valoração da notícia, que é comparação do espaço ocupado pela Defensoria na mídia local com os custos definidos pelo mercado publicitário;

7.5. Disponibilizar senha de acesso ao sistema de dados (Página na WEB) para que a CONTRATANTE possa ter acesso aos dados a qualquer tempo, inclusive, a emissão de relatórios.

7.6. Manter à disposição da Defensoria Estadual, em horário comercial, ao menos 1 (um) profissional especializado em análise qualitativa das informações monitoradas, o que inclui projeção de eventuais cenários (positivos ou negativos) sobre as ações da gestão;

7.7. Mensurar diariamente quantitativa e qualitativamente das menções da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na mídia, possibilitando avaliar as ações da Instituição bem como a evolução da exposição da CONTRATANTE nas diferentes mídias.

7.8. Em caso de denúncia contra a Defensoria estadual em TV e/ou rádio, a CONTRATADA deve, quando solicitada, enviar vídeo (DVD) e áudio (CD) sobre o caso à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado, num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação;

7.9. Alimentar site, mantido em servidor próprio da CONTRATADA, durante 24 horas, e aos sábados, domingos e feriados em sistema de plantão;

7.10. Disponibilizar números de telefones fixos e de celular exclusivos da CONTRATADA para a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado.

7.11. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e preparado, cabendo à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa, financeira e tecnicamente pelos mesmos;

7.12. A CONTRATADA deverá arquivar as gravações da programação local de TV e Rádio na íntegra, bem como a digitalização da mídia impressa no formato PDF pesquisável (Página Inteira) com qualidade reprográfica pelo período de vigência do contrato.

7.13. Manter a base de dados (Página WEB) permanentemente disponível no período de vigência do contrato;

7.14. Disponibilizar diariamente todas as notícias relacionadas à Defensoria, em até 5 horas após a divulgação, por e-mail, WhatsApp da ASCOM (número a ser definido) e em página da WEB, com sistema de busca por palavra-chave. O clipping deve ser enviado para os e-mails ascomdpe@ma.def.br e ascomdpema@gmail.com.

7.15. A CONTRATADA deverá enviar alerta para a Assessoria de Comunicação, através de aplicativo de WhatsApp para até dez números de telefone celular, no instante em que houver veiculação de assuntos relacionados à Defensoria Pública do Estado, sempre que estes forem relevantes, de cunho negativo, e que requeiram uma resposta da instituição;

7.16. O site da CONTRATADA deverá possibilitar o download dos arquivos de TV e áudio;

7.17. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas.

7.18. Antes da adjudicação e homologação do pregão, a empresa licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá realizar o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados de conteúdo sobre a Defensoria Pública do Maranhão, veiculados nas principais emissoras de TV, jornal impresso, rádio, sites blogs e redes sociais e disponibilizar em página da WEB, mantida em servidor próprio da CONTRATADA, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação, por 05 (cinco) dias, de modo a comprovar a capacidade técnica de prestação do serviço, velocidade de acesso e volume de material coletado nesse período.

7.19. Da seleção, de que trata o item imediatamente anterior, deverão constar todas as menções à Defensoria Pública do Estado feitas na mídia nos municípios objeto deste TR, como notas, fotos, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas e outros textos informativos e opinativos, comunicados da Defensoria, além de comunicados que citem a Defensoria do Estado, abrangendo todas

as editorias dos veículos de comunicação pesquisados. O foco da clipagem será a veiculação de temas relacionados à atuação dos defensores públicos e servidores da capital e núcleos regionais, ações, programas e projetos desenvolvidos pela Defensoria;

7.20. A CONTRATADA deverá manter arquivado todo o material coletado, assim como relatórios e gráficos de análises de mídia pelo período de vigência do contrato;

7.21. Mesmo que seja registrada a falta de corrente elétrica na área, a CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento de clipagem em até 4 (quatro) horas;

7.22. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em especial os custos decorrentes de direitos autorais exigidos por jornais e periódicos, para disponibilização das notícias desses veículos de comunicação em clipping eletrônico.

7.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

7.24. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços 24h após a publicação do contrato;

7.25. A CONTRATADA deverá cumprir o Acordo de Nível de Serviço (ANS), primando pela qualidade da execução dos serviços contratados, conforme anexo I.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante Da ASCOM, especialmente designado para tanto;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações previstas neste TR;

8.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e Edital;

8.4. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos

prazos definidos no Contrato;

b) o atraso injustificado no início do fornecimento;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente CONTRATO rege-se pelo Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2021e seus Anexos, pelas disposições expressas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas demais cominações legais pertinentes e os casos omissos serão solucionados consoante os princípios jurídicos aplicáveis à luz das referidas leis e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, observando o § 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- b) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento contratado;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ____de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____